



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA

Caminho das Jaboticabeiras, Nº 437, Quadra H, P/Lote 01, Quinta dos Eucaliptos, Piracangaguá – Taubaté-SP, BC 2.1.235.027.001

Processo Adm. Nº 29.841/2.022 – NP 859/2.022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar sendo edificada sem o projeto aprovado pelo município. Nestas condições considera-se V.S.^a responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar Nº 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski

Diretor de Fiscalização - DFOP

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

JOSÉ LUIZ MOREIRA

Rua Polônia, Nº 28, Quadra SS, Lote 03, Jardim das Nações, Independência –Taubaté-SP, BC 3.3.015.003.001.

Processo Adm. Nº 32.583/2.022 – NP 917/2.022

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra comercial localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem a licença expedida pela municipalidade. Nestas condições considera-se V.S.^a responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 e 82 da Lei Complementar Nº 054 de 18/02/94 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski

Diretor de Fiscalização - DFOP

PORTARIA SMJC Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2022

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **UMBELINA APARECIDA ALVES**

DOS SANTOS – matrícula 8549, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **TALITA CRISTINE EMILIA DE JESUS PINTO** – matrícula 30865, no período de 11 a 25/07/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC nº 11/2022

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Justiça e Cidadania de Taubaté, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a criação do cargo de “gestor do Procon” na estrutura administrativa do Procon Municipal pela Lei Complementar Municipal nº 475/22 (dando nova redação à Lei Complementar Municipal nº 470/21);

CONSIDERANDO que não houve modificação na estrutura organizacional prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 324/13 e nem descrição das atribuições do cargo do gestor, salvo a “descrição sumária” constante do anexo V da Lei Complementar Municipal nº 470/21;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de detalhamento das atribuições compatíveis com a função para eficiência do serviço, evitando sobreposições de tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam atribuídas ao cargo de Gestor do Procon as seguintes competências:

I – Assistir diretamente o Secretário de Justiça e Cidadania no relacionado à adoção local de políticas públicas de defesa e proteção ao consumidor, assim como na execução daquelas já definidas em lei;

II – Assistir diretamente o Secretário de Justiça e Cidadania para propositura de adequação de estrutura e gestão do órgão técnico;

III – Representar o Procon perante as secretarias municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, assim como na Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Procon;

IV – Ministrar e participar de palestras, cursos e demais eventos técnicos relativos à proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo de igual atribuição a outros servidores;

V – Estabelecer e acompanhar o processo de planejamento estratégico, metas e objetivos fixados;

VI – Cumprir e fazer cumprir a regularidade do planejamento, organização, coordenação e execução das atividades do Procon Taubaté;

VII – Supervisionar e coordenar todas as atividades técnicas do Procon, estabelecendo rotinas administrativas;

VIII – Responder diretamente a solicitações encaminhadas ao Procon Taubaté por ofício ou outros meios similares.

IX – Subscriver documentos expedidos pelo Procon Taubaté, podendo delegar igual competência a outros servidores, especialmente aqueles remetidos por meio eletrônico;

X – Atender e dar encaminhamento a reclamações apresentadas pelo público em geral e solicitações de órgãos, diretorias, secretarias e demais entes públicos ou privados;

XI – Emitir opiniões, realizar estudos, elaborar minutas e desenvolver outras atividades que caracterizem como assessoria técnica e de gestão à execução, controle e avaliação do Procon Taubaté;

XII – Analisar e manifestar-se conclusivamente em expedientes técnicos e administrativos que lhe sejam submetidos;

XIII – Avaliar o desempenho de servidores e estagiários lotados no Procon Taubaté;

XIV – Preparar e distribuir boletins internos;

XV – Propor normas e manuais de execução, controle e avaliação dos projetos;

XVI – Deliberar sobre pedidos de informações, certidões e vista de processos;

XVII – Propor a criação de comissões e adoção de programas da Fundação Procon ou outras entidades visando proteção e defesa do consumidor;

XVIII – Promover o processamento de atos destinado à convocação de empresas para estabelecer termos de ajustamento de conduta em caso de infrações em relação de consumo;

XIX – Responder pelas redes sociais do Procon Taubaté;

XX – Redigir artigos, notas, anúncios e avisos de interesse do Procon Taubaté, podendo divulgar orientações e material técnico relacionado à educação e proteção dos direitos do consumidor;

XXI – Conceder entrevistas para os meios de comunicação sobre temas relacionados à atuação do Procon;

XXII – Praticar atos de estrita gestão administrativa não relacionados nos itens anteriores, podendo delegar atribuições específicas aos demais servidores.

Art. 2º: Sem prejuízo de outras tarefas, continuam a ser de atribuição da Coordenadoria do Procon as atividades relativas à administração de material e pessoal, incluindo a elaboração de memorandos para solicitar serviços prestados por outros setores da prefeitura, pedidos de materiais, realização do controle de frequência, férias, licenças, faltas abonadas e outros direitos solicitados pelos servidores e estagiários.

Além disso, com ciência do gestor do Procon, executará os atos para atendimento de solicitações providas Fundação PROCON visando o cumprimento do convênio celebrado com a Prefeitura como relatórios mensais, levantamentos e relatórios acerca de demandas específicas da Fundação, relatórios acerca de pesquisa de preços, recepção, triagem e encaminhamento de documentos encaminhados por fornecedores para pagamento pelo Município.

Art. 3º: Também são conservadas as atribuições e competências que tradicionalmente têm sido adotadas na atuação do Procon Taubaté, notadamente:

I – Serviço de Atendimento ao Consumidor e Conciliação, subdividido em:

(1) Setor de Triagem: responsável pela recepção dos consumidores, breve análise dos casos, orientações, agendamento de horários para atendimento pessoal e telefônicos, sem prejuízo de futura implantação de atendimento por outros meios (eletrônicos em especial);

(2) Setor de Atendimento: responsável pela análise de documentos dos consumidores, registros das reclamações, arquivamento das CIP's (Cartas de Informações Preliminares), análise de respostas e encaminhamento para audiência.

(3) Setor de Audiência: responsável pelas audiências conciliatórias administrativas, realiza as conciliações propriamente ditas, assim como as baixas dos processos, gera e envia os Termos de Notificações dos Fornecedores e efetua o levantamento das reclamações para publicação no diário oficial.

II – Serviço de Fiscalização: realiza visitas para orientar fornecedores, fiscaliza as denúncias registradas e autua fornecedores e prestadores de serviços, aplicando as sanções administrativas, quando necessário.

III – Serviço de Apoio Administrativo: atividades administrativas correlatas de apoio aos serviços primordiais desempenhados pelo Procon; abrange também o apoio a programas – temporários ou permanentes - específicos desenvolvidos pela Fundação como o PAS (Programa de Apoio ao Superendividado), como os cursos e manuais desenvolvidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município e até mesmo a Nota Fiscal Paulista (desbloqueio de senhas por delegação da Secretaria da Fazenda do Estado).

IV – Serviço de Educação para o Consumo: desenvolve palestras e aulas (presenciais e online) com o objetivo e orientar os consumidores sobre seus direitos e garantias; recebe estudantes (UNITAU e SENAC por exemplo) e/ou cidadãos (idosos em particular) para cursos regulares, em princípio promovidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral; pesquisa para a elaboração de materiais, cartilhas, manuais de apoio a cursos e programas promovidos pelo Município.

Art. 4º: Registre-se e publique-se, inclusive no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Taubaté, encaminhando-se cópia ao Departamento Técnico Legislativo (para registro) e bem assim à Secretaria de Gabinete do Prefeito. Divulgue-se internamente.

SMJC, 29 de junho de 2.022.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SESPM Nº 109, DE 06 DE JULHO DE 2022

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **MOREL GONCALVES** – matrícula 24873, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ROBERTO RODRIGUES QUERINO** – matrícula 3798, no período de 01 a 30/07/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 108, DE 06 DE JULHO DE 2022

VANDERLEI PEREIRA, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **QUITERIA SANTOS DA SILVA** – matrícula 24915, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **FABIO JOSE RANDIS MOREIRA** – matrícula 27735, no período de 02 a 16/07/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VANDERLEI PEREIRA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SEO Nº 76. DE 07 DE JULHO DE 2022

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **LUIZ CLAUDIO DE GODOY** – matricula 24669, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **GERSON ABEL VASCONCELLOS** – matricula 45937, no período de 30/05/22 a 13/06/2022, por motivos de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Julho de 2022, 383ª da fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 14.449/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para participação da 4ª etapa do evento Big Biker Taubaté;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **BIG BIKER EVENTOS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, para acompanhamento.

SELQV, aos 04/07/2022

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº 32.388/22

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em tacógrafo e cronotacógrafo, constante do presente processo, a favor da empresa: **TACOMAQ INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA**, no valor de R\$ 4.851,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais);

P. M. T., aos 05/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 32.411/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de papel sulfite, constante do presente processo, a favor da firma: **KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA**, no valor total de R\$ 6.071,60 (Seis mil e setenta e um reais e sessenta centavos);

P.M.T., aos 05/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 32.245/22

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 329/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço em recondicionamento de caixa de câmbio, constante do presente processo, a favor da empresa: **GERAÇÃO AUTOS PARTE LTDA**, no valor de R\$ 55.387,82 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

PMT, aos 05/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº31.388/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 375/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante no presente processo, a favor das empresas: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 4.915,86 (Quatro milnovecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos);**CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 32.395,00 (Trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais),**DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de R\$22.705,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinco reais), **DUPATRI HOSP. COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 10.044,00 (Dez mil e quarenta e quatro reais). Totalizando R\$ 70.059,86 (Setenta mil e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

PMT, aos 30/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 31.794/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante do presente processo, a favor das empresas: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, no valor de R\$ 2.143,87 (Dois mil cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos);**ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, no valor de R\$ 38.543,40 (Trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, no valor de R\$ 13.241,70 (Treze mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP**, no valor de R\$ 226,99 (Duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais); **AIRMED EIRELI EPP**, no valor de R\$ 30.135,11 (Trinta mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, no valor de R\$ 8.948,45 (Oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Totalizando R\$ 106.319,52 (Cento e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);

P.M.T., aos 01/07/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 31.379/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das empresas: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS P/ SAÚDE EIRELI**, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais); **ALFALAGOS LTDA**, no valor de R\$ 6.689,21 (Seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos); **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais); **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA**, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); **LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA**, no valor de R\$ 45.067,49 (Quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA**, no valor de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais); **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 12.902,00 (Doze mil novecentos e dois reais). **TotalizandoR\$ 91.728,70** (Noventa e um mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos);

P.M.T., aos 30/06/2022

DR. MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.793/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 365/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa:**CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 1950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), **RHODES DIST. DE MAT. HOSP. LTDA EPP**, no valor de R\$ 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Totalizando R\$ 2.662,50 (Dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

PMT, aos 01/07/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.571/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/22

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante no presente processo, a favor da empresa: **CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 18.084,00 (Dezoito mil e oitenta e quatro reais);

P. M. T, aos 30/06/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 31.899/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante no presente processo, a favor da empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, no valor de R\$ 363,00 (Trezentos e sessenta e três reais);

P.M.T., aos 04/07/2022

MARIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 32.070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de óleo lubrificante automotivo, constante do presente processo, a favor da empresa:**PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP**, no valor de R\$ 1.267,28 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

PMT, aos 04/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 31.487/22

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI**, no valor de R\$ 4.611,09 (Quatro mil seiscentos e onze reais e nove centavos); **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI – EPP**, no valor de R\$ 357,72 (Trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, no valor de R\$ 135,24 (Cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos); **PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA**

EIRELI, no valor de R\$ 1.417,10 (Um mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos); **ZANCAPEL COM. SUPR. SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, no valor de R\$ 2.444,82 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Totalizando R\$ 8.965,97** (Oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

P.M.T., aos 30/06/2022

MARCIA ULLIANI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 30.289/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 93/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 30.813/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 100/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865**, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 30.837/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 101/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 30.861/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 102/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 30.864/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **JOSÉ HÉLIO GAIA 78760968834**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 30.866/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC., aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 30.872/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ADRIANO DOS SANTOS LEONEL 26956874865**, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/07/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 17.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/21

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação do Departamento de Frota e Logística, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

P.M.T., aos 06/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 22.863/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/22

DESPACHO: REVOGO o presente processo, acolhendo a manifestação do Departamento de Recursos Humanos, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

P.M.T., aos 06/07/2022

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.901/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/22

DESPACHO: REVOGO o presente processo, acolhendo a manifestação do Departamento de Frota, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

P.M.T., aos 07/07/2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 27.921/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/22

DESPACHO: REVOGO o presente processo, acolhendo a manifestação do Departamento de Frota, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

P.M.T., aos 07/07/2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ÁGUA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 108.601,98 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO

MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 23.640,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 32.873,10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 4.225,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 152.361,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 337.526,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS

LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI PROCESSO: 10.285/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE AROS E BICOS DE PNEUS NOVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL VALOR ESTIMADO: R\$ 1.043.994,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0068/2022 PROPONENTES: 08 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: BRAVOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI PROCESSO: 0199/2022 ASSINATURA: 07/07/2022 OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E CASTER, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS (CAMINHÃO, VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) VALOR ESTIMADO: R\$ 141.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2022 PROPONENTES: 02 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATOS DE PORTARIAS SEED:

PORTARIA SEED Nº. 392, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 190 de 29 de setembro de 2021, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **ROSEMARY PRADO LOPES SILVA**, matrícula 23.130, a contar de 27/05/2022.

PORTARIA SEED Nº. 393, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 214 de 19 de janeiro de 2021, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **GRAZIELLA DO COUTO RIBEIRO**, matrícula 35.880, a contar de 27/05/2022.

PORTARIA SEED Nº. 394, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 118 de 25 de fevereiro de 2022, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, do servidor **GUSTAVO PERRONI GOMES DA SILVA**, matrícula 45.764, a contar de 27/05/2022.

PORTARIA SEED Nº. 395, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 251 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 45.374, a contar de 01/07/2022.

PORTARIA SEED Nº. 396, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 252 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 35.764, a contar de 01/07/2022.

PORTARIA SEED Nº. 397, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 108 de 01 de fevereiro de 2022, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, do servidor **CLEBER FULGENCIO VICTURIANO**, matrícula 11.780, a contar de 27/05/2022.

PORTARIA SEED Nº. 398, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 48 de 03 de março de 2021, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **GISELE ISNARD PIÃO**, matrícula 11.070, a contar de 20/06/2022.

PORTARIA SEED Nº. 399, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 26 de 17 de janeiro de 2022, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **JESSICA MARA CAMPOS CUNHA FERREIRA**, matrícula 45.407, a contar de 01/06/2022.

PORTARIA SEED Nº. 400, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 92 de 25 de janeiro de 2022, no que tange à servidora **RENATA ALESSANDRA DE ANDRADE GODOY DOS SANTOS**, matrícula 19.011, para o exercício da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA**, EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO, a contar de 13/06/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 13 de junho de 2022, para a função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 401, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 206 de 19 de abril de 2022, no que tange à servidora **ANDREIA APARECIDA SIMÃO**, matrícula 35.761, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEI TENETE ALEXANDRE GANDHI SOUZA LACERDA, a contar de 13/06/2022.

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 13 de junho de 2022, para o exercício da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA**, da EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 402, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 12 de 17 de janeiro de 2022, no que tange o servidor **FELIPE JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 35.860, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO, a contar de 27/05/2022.

II – Designar o servidor supracitado, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMIEF VEREADOR MARIO MONTEIRO DOS SANTOS, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 403, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 19 de 17 de janeiro de 2022, no que tange o servidor **FABIO WILLIAM CASAGRANDE**, matrícula 28.664, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO, a contar de 13/06/2022.

II – Designar o servidor supracitado, a contar de 13 de junho de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMIEF PROFESSOR DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 404, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 183 de 18 de janeiro de 2019, no que tange à servidora **ANDREA REGINA PRADO DE BRITO**, matrícula 18.836, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, EMIEF PROF. EMÍLIO SIMONETTI, a contar de 27/05/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEF AMEDEO PICCINI, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 405, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 91 de 25 de janeiro de 2022, no que tange à servidora **DANIELA DE CAMARGO SANTOS LUCHESI**, matrícula 18.868, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, EMIEF PROF. DR. JOÃO BAPTISTA ORTIZ MONTEIRO, a contar de 13/06/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 13 de junho de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEF PROFESSOR ERNANI GIANNICO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 406, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1810 de 10 de novembro de 2017, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **VIVIANE GISELLE DE SOUZA**, matrícula 20.414, a contar de 27/05/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEF PROF. ANTONIO CARLOS RIBAS BRANCO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 407, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 85 de 25 de janeiro de 2022, no que tange a servidora **REGIANE RODRIGUES DE AZEVEDO**, matrícula 19.008, para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, EMEF PROF. JUDITH CAMPISTA CÉSAR, a contar de 27/05/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEF FREI ARTHUR SALVATTI, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 408, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 173 de 15 de março de 2022, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **ANDREIA TERESA DE MORAES BUSSI**, matrícula 11.054, a contar de 27/05/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEIEF CÔNEGO BENEDITO AUGUSTO CORRÊA, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 409, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria SEED nº 40 de 04 de março de 2021, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, do servidor **ARISTOTELES PEREIRA RANGEL**, matrícula 23.052, a contar de 27/05/2022.

II – Designar o servidor supracitado, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEIEF MADRE CECÍLIA, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 410, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 714 de 22 de março de 2018, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação, da servidora **SUSETTE MARIA BARACHO GOMES**, matrícula 31.388, a contar de 27/05/2022.

II – Designar a servidora supracitada, a contar de 27 de maio de 2022, para a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da EMEF DOM PEREIRA DE BARROS, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 411, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 13/06/2022, a servidora **CAMILA BONATO SANTOS ROCHA**, matrícula 35.791, para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR da EMEF PROF. JUDITH CAMPISTA CÉSAR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 412, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 20/06/2022, a servidora **ELIZABETE MAGALHAES NASCIMENTO**, matrícula 26.085, para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR da EMEF DOUTOR QUIRINO**, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 413, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 27/05/2022, o servidor VINICIO RADAMES DOS SANTOS CEZAR, matrícula 23.152, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 414, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 27/05/2022, a servidora APARECIDA BUENO DE MOURA COSTA, matrícula 9.407, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 415, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 27/05/2022, a servidora FABIANA MORI DE PAULA, matrícula 11.844, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMEF. PREF. ÁLVARO MARCONDES DE MATTOS, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 416, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 27/05/2022, a servidora MARIA FERNANDA PINHO LEANDRO RIBEIRO, matrícula 20.327, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMEF. PROF. WALTHER DE OLIVEIRA, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 417, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 07/06/2022, a servidora ROSANA MARIA DE ALVARENGA SANTOS, matrícula 19.062, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMEIEFM. EMÍLIO AMADEI BERINGHS, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 418, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 27/05/2022, a servidora BARBARA MORAES SANTOS, matrícula 45.432, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMEF PROF. ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 419, DE 04 DE JULHO 2022

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 28/06/2022, o servidor JOSE SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 20.585, para o exercício da função gratificada de PROFESSOR COORDENADOR da EMEIEFM PROF. JOSÉ MARCONDES DE MOURA, conforme disposto na Lei Complementar nº 470, de 2021, subordinado à Secretaria de Educação.

PORTARIA SEED Nº. 420, DE 04 DE JULHO 2022

PROF.ª VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria SEED nº 266 de 27 de maio de 2022, que designa a servidora ALESSANDRA REBOLLEDO CHAGAS, matrícula 36.103, para função de vice-diretora, para constar que a designação é a partir de 08/06/2022, e não como constou anteriormente.

AUTO DE INFRAÇÃO

LIGIA SUELI MAIA

Rua Polônia, Nº S/N, Quadra VV, Lote 38, Jardim das Nações, Independência – Taubaté – SP

Processo Adm. Nº 32.599/2.022 - Auto de Infração Nº 133/2.022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar Nº 405/2021, expedida em 18 de junho de 2021, anexa às folhas 02 no Processo Administrativo, Nº 30.969/2.021, estando há utilizar PRÉDIO COMERCIAL localizado no endereço supracitado, cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. Nº 3.3.022.015.001, sem o devido HABITE-SE expedido pela Municipalidade, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 27 combinado com o Artigo 82, Inciso I, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, e aplica-lhe a multa conforme Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto 14.840 de 20 de outubro de 2020, Item 01 e subitem 1.3, no valor de R\$ 1.393,98 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) correspondente a 06 (Seis) U.F.M.T. nos termos do Artigo 85 e Incisos da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994. Ficando este desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da publicação desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização – DFOP

Luiz Carlos Lawandovski

Diretor de Fiscalização - DFOP

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 206/22, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de som, para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da Cidade, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Taubaté e atendimento às comunidades, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 22.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 221/22, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de areia lavada grossa e areia reciclada, conforme Decreto n. 13.828/2016, por um período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por uma única vez, com encerramento dia 22.07.22 às 08h30.

Pregão eletrônico Nº 211/22, que cuida da aquisição de kits amenities, com encerramento dia 22.07.22 às 13h30.

Pregão eletrônico Nº 216/22, que cuida da aquisição de ferro CA-50, com encerramento dia 22.07.22 às 13h30.

PMT, aos 07.07.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Resolução nº 175/CMDCA/2022**Dispõe sobre Edital Itaú Social/ CMDCA/FUMCAD e Organizações da Sociedade Civil – OSCs.**

O Edital Fundo da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

Considerando que, o Edital aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia de direitos da criança e do adolescente e pela gestão dos seus respectivos Fundos.

Considerando que, cada Conselho poderá inscrever **uma única proposta** no Edital FIA/2022.

Considerando que, o número de propostas protocoladas no Conselho da Criança e do Adolescente para participar do Edital ITAÚ SOCIAL foram 03 (três):

1º Entidade : Projeto HAPET

Projeto: Circo Social: Um processo de construção dos sonhos

2º Entidade: Centro de Assistência Social Santa Verônica – AFASCOM

Projeto: A travessia : Sobrevivendo a Violência Urbana

3º Entidade: Projeto Esperança São Pedro Apostolo

Projeto: Futebol Callejero: o futebol sob nova perspectiva, da rua para a vida.

O CMDCA em plenária realizada na data de 05 de julho de 2022, considerando a deliberação do colegiado, resolve tornar público a proposta abaixo inscrita, eleita pela maioria dos votos dos conselheiros presentes, registrada em ata de nº 651/CMDCA/2022.

“Entidade: Centro de Assistência Social Santa Verônica – AFASCOM

Projeto: A travessia : Sobrevivendo a Violência Urbana.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 06 de Julho de 2022

Fernando Borges Correia Filho

Presidente do CMDCA